

## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO Nº 292/2018

"Altera o inciso I do parágrafo único do artigo 197 e o caput do artigo 262 do Regimento Înterno da Câmara Municipal de Guaçui, Estado do Espírito Santo", que preveem escrutínio secreto na votação de veto de Projeto de Lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Artigo 1º. O inciso I do parágrafo único do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, que prevê escrutínio secreto na votação de veto de projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197. (...)

Parágrafo único (...)

l – nos casos em que seja exigida maioria absoluta ou maioria Qualificada para aprovação da matéria, previstos neste Regimento.

Artigo 2º. - O caput Art. 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçul, que prevê escrutínio secreto na votação de veto de projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte

Art. 262 - A votação do veto será sempre por escrutínio nominal, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno.

"Artigo 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 18 de julho de 2018.

Paulo Henrique Couzi Rosa · Presidente